

LEI Nº1591 DE 27 DE ABRIL DE 1993.

**ALTERA O ARTIGO 1º E 2º LEI Nº1573/93**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica estendido o auxílio de eletrificação de que tratam os art. 1º e 2º da Lei nº1573/93, para instalação de eletrificação urbana, para ligações novas ou entradas onde já existe a rede geral e construção de novas redes elétricas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de abril de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal